



ENERGISA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 15253

CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06

Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP 36.770-901

Cataguases – MG

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA TERCEIRA SÉRIE DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, DA ENERGISA S.A.

A **ENERGISA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria A, emissora frequente de valores mobiliários de renda fixa (“**EFRF**”), em fase operacional, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP 36.770-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 00.864.214/0001-06 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 31.3.000.2503-9 (“**Companhia**”) vem, por meio deste aviso, comunicar à

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 (“**Agente Fiduciário**”) e aos Debenturistas da terceira série da 19ª (décima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, da Companhia (“**Debenturistas**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), objeto da “*Escritura Particular da 19ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*”, celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 30 de setembro de 2023 (“**Escritura de Emissão Original**”), conforme aditada em 2 de outubro de 2023 por meio do “*Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 19ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*” e em 17 de outubro de 2023 por meio do “*Segundo Aditamento à Escritura Particular da 19ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*” (“**Primeiro Aditamento**” e “**Segundo Aditamento**”, respectivamente, e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a “**Escritura de Emissão**”), proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures (“**Oferta de Aquisição Facultativa**”).

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“**Preço de Aquisição**”).

A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada pelo **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária ("**BTG Pactual**"), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, até o dia 29 de setembro de 2025 ("**Data de Aquisição Facultativa**").

Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do artigo 19, § 6º, inciso I, alínea "a", da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 77**"), podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação. Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) à efetiva emissão das debêntures da 24ª (vigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, pela Companhia, no valor total de até R\$ 3.910.000.000,00 (três bilhões, novecentos e dez milhões de reais) e com prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da data de emissão, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 27 de agosto de 2025 ("**Nova Emissão**"); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas. A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional, nos termos abaixo:

Termos e Condições da Aquisição Facultativa das Debêntures	
Data para a Aquisição	Até 29 de setembro de 2025.
Emissão que será adquirida	Terceira Série da 19ª (décima nona) emissão.
Quantidade de Debêntures que pretende adquirir	A Companhia pretende adquirir a totalidade das Debêntures em circulação.
Destinação das Debêntures adquiridas	A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida. As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.
Preço máximo de aquisição	O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures acrescido da remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a data de

	pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive).
Prazo de manifestação aos Debenturistas	Impreterivelmente, até às 18h00 do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive).
Outras informações consideradas relevantes pela Emissora	As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data contendo as informações mencionadas acima, e disponível na página da Companhia (https://ri.energisa.com.br/) e da CVM (https://www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, conforme o caso, na forma do **Anexo I** ao presente Aviso aos Debenturistas (“**Termo de Intenção de Alienação**”), para o endereço de correio eletrônico: ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com, impreterivelmente, até às 18h00 do dia 15 de setembro de 2025, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures objeto da presente proposta ocorra na Data de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados.

Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia ou o BTG Pactual, por meio dos endereços de correio eletrônico: gfc@energisa.com.br e ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com, respectivamente.

Cataguases – MG, 29 de agosto de 2025.

Maurício Perez Botelho

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Energisa S.A.

ANEXO I

TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA TERCEIRA SÉRIE, DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA ENERGISA S.A.
--

QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome/Razão Social: [•]		CPF/MF ou CNPJ/MF: [•]	
Endereço: [•]		Telefone: [•]	
CEP: [•]	Cidade: [•]	UF: [•]	País: [•]

QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

Razão Social: Energisa S.A. (“Companhia”)		CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06	
Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro		Telefone: (21) 2122-6900	
CEP: 36.770-901	Cidade: Cataguases	UF: MG	País: Brasil

TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da terceira série, da 19ª (décima nona) emissão da Companhia (**“Debêntures”**), objeto da *“Escritura Particular da 19ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.”*, celebrada entre a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** (**“Agente Fiduciário”**) em 30 de setembro de 2022 (**“Escritura de Emissão Original”**), conforme aditada em 2 de outubro de 2023 por meio do *“Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 19ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.”* e em 17 de outubro de 2023 por meio do *“Segundo Aditamento à Escritura Particular da 19ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.”* (**“Oferta de Aquisição Facultativa”**).

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DETIDAS PELO DEBENTURISTA	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR	FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO
		À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. <i>(O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022)</i>	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Caso a resposta do item acima seja “Sim”, favor assinalar abaixo a condição aplicável:	N/A
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
II – adesão de debenturistas interessados em alienar ☐ debêntures desta emissão (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.

O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão nas Datas de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[*Local*], [*data*].

ALIENANTE

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

ENERGISA S.A.